

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas e quinze minutos, na Sede da Empresa Brasil de Comunicação, localizada no Setor Comercial Sul Quadra 8, bloco B-50 - 1º subsolo – Edifício Venâncio, Brasília/DF, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa Brasil de Comunicação S.A.-EBC, convocado na forma do parágrafo 7º do Art. 14 do Estatuto Social da EBC. A reunião contou com a presença do Presidente do Conselho **MÁRCIO DE FREITAS GOMES**, dos Conselheiros, **ANDRÉ REIS DINIZ**, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, **EDVALDO APARECIDO CUAIO**, **MARCUS VINÍCIUS SINVAL** e **RAPHAEL CALLOU NEVES BARROS**. O Conselheiro **JOÃO BATISTA ANDRADE** justificou sua ausência. A reunião contou ainda com a presença da Diretora-Geral da EBC, **CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES CECÍLIO**; do Secretário-Executivo da EBC, **FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO**; do Auditor-Chefe da EBC, **MARCOS LUIZ MANZOCHI**; e de **CLÁUDIA PEDROZO**, representante do Ministério da Cultura, que participou como ouvinte. Secretariou a reunião o Assessor **RODRIGO BARROS**. O Presidente do Conselho saudou os presentes e iniciou os trabalhos apreciando os seguintes itens da pauta: **1. PAUTA DELIBERATIVA: Item 1.1 APROVADA**, com os ajustes propostos pelo Conselheiro André Reis Diniz, a ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2017. **Item 1.2 RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**: O Consultor Jurídico, Marcelo Nascimento, atendendo a determinação judicial, trouxe ao CONSAD a ação movida pelo empregado Luiz Cláudio Barbosa Pimentel. O referido empregado pleiteou o reconhecimento de suposta falta grave cometida pela EBC (art.



**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

483, alíneas “a” e “e” da CLT, que corresponderiam à realização de serviços superiores às suas forças e prática, pelo empregador, de ato lesivo à sua honra e boa fama), visando ao reconhecimento judicial da rescisão indireta do seu contrato de trabalho, com o pagamento dos haveres rescisórios respectivos, bem como indenização por danos morais, aos quais atribuiu, a título de reparação, a importância de R\$ 225.834,84 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). A sentença judicial julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial, sob o fundamento, dentre outros, de não ter restado comprovado nenhuma forma de assédio moral contra o empregado, tampouco configurada qualquer hipótese ensejadora do pedido de rescisão indireta apontada pelo empregado. Irresignado com a sentença que foi desfavorável à suas pretensões, o empregado interpôs recurso ordinário, onde reiterou suas afirmações contidas na petição inicial. Antes do julgamento do referido recurso, contudo, o empregado postulou junto ao Núcleo de Conciliações do TRT da 10ª Região a realização de nova audiência de conciliação, onde demonstrou sua pretensão de ser demitido pela EBC, no intuito de obter todas as verbas rescisórias decorrentes da dispensa imotivada, haja vista que, caso formalizasse seu pedido de demissão, não receberia a maior parte das verbas trabalhistas de seu interesse (multa de 40% do FGTS, aviso prévio indenizado etc.). A proposta apresentada pelo empregado não foi aceita pela EBC, não só em razão dos pedidos autorais já terem sido julgados improcedentes, mas, ainda, pelo fato de que esta empresa pública federal, por ser totalmente dependente do Tesouro Nacional, não está autorizada a realizar acordos judiciais, o que afrontaria o princípio da indisponibilidade do interesse público. O juízo responsável pela condução da

Almeida

Guio

A

hsk

m

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

audiência conciliatória, todavia, não aceitou as razões oferecidas pela EBC, razão pela qual exigiu que fosse oferecido pela empresa o embasamento legal que, em tese, proibiria esta empresa de formalizar acordos junto à Justiça do Trabalho. O CONSAD deliberou por referendar a defesa apresentada e a decisão obtida em primeira instância e pela continuidade da linha de defesa no intuito de corroborar a mesma decisão em segunda instância. **2. PAUTA INFORMATIVA: Item 2.1 ENTREGUE** o Sumário Executivo do Relatório da Auditoria Interna nº 3/2017, que trata do Sistema de Gestão de Arquivos Digitais – MAM. O Auditor-Chefe, Marcos Manzochi contextualizou os Conselheiros sobre o tema. O Conselheiro Edvaldo Cuaio elogiou a implantação do sistema, que trouxe quase R\$ 4 milhões em economia para a EBC. **Item 2.2 ENTREGUE** o Relatório da Ouvidoria de junho de 2017. **Item 2.3 ENTREGUE** a relação de contratos e termos aditivos celebrados em junho de 2017. **Item 2.4 ENTREGUE** a Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada em 19 e 25 de abril de 2017. **Item 2.5 ENTREGUE** a Ata da 8ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 23 de maio de 2017. O Conselheiro Edvaldo Cuaio mencionou os Pareceres produzidos pela Consultoria Jurídica, que tratam das atribuições das Assessorias. Manifestou preocupação com a possibilidade de a Empresa ter problemas jurídicos no futuro. O Secretário-Executivo, Flávio Coutinho, respondeu que a solução está sendo construída com bastante robustez para evitar problemas no futuro e comunicou que o tema será trazido ao CONSAD na próxima reunião. O Auditor-Chefe, Marcos Manzochi, registrou que existe um último Parecer da Consultoria Jurídica, em que o posicionamento da CONJU é favorável à utilização das funções de Assessoria para desempenho de atividades fim da Empresa. O Secretário-

Edvaldo

Flávio

Marcos

Marcos

Flávio

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

Executivo informou que está sendo elaborada pela Secretaria Executiva, a revisão das metas do Plano Plurianual 2016-2019, que será submetida via votação eletrônica ao CONSAD, para posterior encaminhamento à COPLA. Informou também, que o bloqueio orçamentário sofrido pela EBC continua e que alguns riscos para as operações da Empresa, oriundos da falta de recursos, estão pertos de se tornar realidade. A representante do Ministério da Cultura, Cláudia Pedrozo, que será a futura Conselheira indicada por aquele órgão, apresentou-se aos demais Conselheiros e colocou-se à disposição para colaborar na captação de novas receitas. O Presidente do Conselho, Márcio Freitas, informou a realização de reunião entre a SECOM, o MEC e a Associação Roquette Pinto – ACERP para tratar da questão dos imóveis no Rio de Janeiro. Afirmou que foi pedida uma auditoria na cobrança judicial de R\$ 92 milhões, feita pela ACERP. Informou também que a NET comprometeu-se junto ao Ministério da Cultura em colocar o sinal da TV Brasil em HD, no canal 516. Conclui afirmando que a Empresa deve ter postura mais agressiva para tratar da Rede, que possui mais facilidade na captação de recursos e reiterou a necessidade de mexer na legislação da EBC, tornando-a mais inteligente e competitiva. O Conselheiro Edvaldo Cuaio manifestou o entendimento de que a Multiprogramação tem mais força que a Rede, e que deveria ser o caminho buscado pela EBC. O Conselheiro Laerte Rimoli relatou ao CONSAD o aumento substancial da audiência da TV Brasil. O Conselheiro Marcus Vinícius Sinval fez breve relato ao CONSAD sobre sua participação no curso para Conselheiros promovido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos. Esta

Cláudia

Freitas

Sinval

Rimoli

Edvaldo

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

ata, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração e pelo Assessor Rodrigo Barros, que secretariou a reunião.



MARCIO DE FREITAS GOMES
Presidente do Conselho


LAERTE DE LIMA RIMOLI
Conselheiro


EDVALDO APARECIDO CUAIO
Conselheiro


ANDRÉ REIS DINIZ
Conselheiro


MARCUS VINÍCIUS SINVAL
Conselheiro


RAPHAEL CALLOU NEVES BARROS
Conselheiro


RODRIGO BARROS
Assessor